

12.5. de
4-10-49.



138

IMPL
Fls.
Rub.

Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 281 , de 29 de setembro de 1 949.

Autor: Poder Executivo

Reestrutura a carreira de Contador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A carreira de Contador passa a ser integrada dos seguintes cargos:

1	Contador	P
1	"	O
2	Contadores	N
2	"	M
4	"	L

Artigo 2º - A escrita do Caixa Geral do Tesouro do Estado, passará a ser feita por um Contador.

Artigo 3º - As despesas com esta lei correrão por conta da verba própria do orçamento de 1 950.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 950, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de setembro de 1 949, 128ª da Independência e 61ª da República.

Ardequiere de
[assinatura]

Registrado à Fls. 138 v.
do livro competente.
Em 5.10.49
[assinatura]
escrit. el. g.

D. O. 4. 10. 49